

A NECESSIDADE DE PROVAS NO PROCESSO BRASILEIRO

Kauana Roberta colaço MUNHOZ¹
Scheila Jessica Leal de LIMA²
Ariane Fernandes de OLIVEIRA³

A prova no processo é de suma importância, pois é com esta que o magistrado pode decidir a lide e tomar conhecimento do direito que a parte alega ter. Na seara do direito processual civil existem fatos, situações que por sua própria natureza dispensam a produção probatória, entre estes é possível elencar os fatos notórios, bem como os incontroversos, os fatos irrelevantes para o deslinde da causa, os intuitivos e os objetos de presunção absoluta, são esses fatos considerados verdadeiros sem a devida necessidade de provar-se a veracidade dos mesmos. Além destes, o direito não será objeto de prova, pois *jurinovitcuria*, ou seja, o juiz conhece o direito. No entanto, a legislação pátria elenca as situações em que há a necessidade de provar o direito, quais sejam o direito municipal, estadual, estrangeiro e costumeiro. Desta forma, a prova tem um papel fundamental no convencimento do juiz. Faz-se necessária para provar fatos alegados por uma parte e contestados pela outra. Existem diversos meios para produção de provas, são eles: a prova emprestada que pode ser usada de processo anteriormente formado desde que sigam as devidas regras que estão elencadas na lei. A perícia que acarreta custos para as partes, ou em casos de defensoria pública para os governantes, custos essas que são de valores altíssimos. Porém a perícia é importante pois traz um resultado mais específico e científico do ocorrido. A prova documental que é produzida com a petição inicial para o autor e com a contestação para o réu. A prova testemunhal que será produzida em audiência após prestar o compromisso de dizer a verdade. Sendo possível a parte contrária contraditar a testemunha impedida ou suspeita. É possível ainda que o juiz tome o depoimento de pessoa que não prestou o compromisso sendo esta considerada apenas informante. As pessoas que surgem no depoimento de outras pessoas e são importantes para o deslinde da causa são as testemunhas referidas que podem ser ouvidas pelo juízo. A inspeção judicial ocorre quando o próprio juiz verifica os fatos alegados pelas partes, *in loco*. Sobre o ônus da prova cabe ao autor provar os fatos por ele alegados. Por sua vez, cabe ao réu provar os fatos modificativos, extintivos ou impeditivos do

¹Discente do 5º Período do curso de Direito das Faculdades Santa Cruz de Curitiba. E-mail:K.kakau_kau@hotmail.com.

²Discente do 5º Período do curso de Direito das Faculdades Santa Cruz de Curitiba. E-mail:scheiladelima@yahoo.com.br.

³Docente do Curso de Direito das Faculdades Integradas Santa Cruz. Graduada em Direito pela Universidade Estadual de Londrina. Mestra em Direito Econômico e Social pela PUCPR. Advogada.E-mail: arianefo@ig.com.br.

direito do autor. Sendo assim, a prova se faz imprescindível para o processo pois é com está que fatos considerados incertos podem ser solucionados. Pois todos os fatos jurídicos e não apenas os negócios jurídicos são suscetíveis de serem provados, sendo a prova o meio empregado para demonstrar a existência do ato ou negócio jurídico, devendo ser admissível e aplicável ao caso em exame, pertinente, adequada e necessária a demonstração dos fatos em questão e concluintes, esclarecedoras dos fatos controvertidos.

PALAVRA CHAVE: Prova. Meios de prova. Da prova. Admissibilidade da prova.